



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O **Município de Pedras Grandes / SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará o recebimento de propostas para o processo de compra direta - Dispensa de licitação “por valor”, **processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** e Decreto Municipal 149/2022, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.778.974/0001-54

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até dia **25/03/2026** até as **09h30min**

Apresentação da habilitação: após convocação e somente da melhor proposta.

Forma de envio: enviar para o e-mail licitacaopmpg@gmail.com ou presencialmente.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por lote.**

Expediente do órgão: Segunda a Sexta-feira das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal, sito Rua José Marcon, nº 311 – Centro – Município de Pedras Grandes – CEP 88720.000.

1. ANEXOS DO AVISO

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. **Aviso de licitação**

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração UNIFICADA;

1.1.5. **Anexo IV** – **Minuta contratual**

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem em veículos automotores, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão-de-obra necessários à aplicação da identidade visual institucional, bem como à instalação **de película automotiva transparente com proteção contra raios ultravioleta (UV) nos vidros dos veículos oficiais.**”

LOTE 1: Plotagem veículos

descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de	10 veículos	790,00	7.900,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

materiais e mão-de-obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da secretaria de saúde do Município de Pedras Grandes nos veículos leves recentemente adquiridos, sendo nos seguintes modelos: veículos fiat cronos, veículo chevrolet spin, veículo chevrolet ônix.			
Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da secretaria de saúde do Município de Pedras Grandes no veículo recentemente adquirido, sendo no seguinte modelo: ambulância Mercedes-benz sprinter.	01 veículo	1.370,00	1.370,00
		Valor total máximo do lote:	9.270,00

LOTE 2 – Aplicação película automotora

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Contratação de empresa especializada para a aplicação de película automotora transparente UV, incluindo	10 veículos	340,00	3.400,00





fornecimento de materiais e mão de obra em veículos leves da Secretaria de saúde do Município de Pedras Grandes.			
		Valor total máximo do lote:	3.400,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste aviso e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste aviso (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3.1. Como não existe previsão em lei para reserva cota em dispensas de licitação, não haverá itens com cota reservada para ME/EPP e equiparados, apenas itens exclusivos se for o caso.

3.2.4. Independentemente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. Que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser entregues até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail (se houver) e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

4.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.





- 4.2.2.1. No caso de preço, consignar, em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta**, em algarismo e por extenso;
- 4.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 4.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo **ao prazo mínimo** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;
- 4.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser **no máximo** o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);
- 4.5. Fazer menção ao processo de dispensa;
- 4.6. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia limite para recebimento das propostas;
- 4.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente;
- 4.8. Quando o julgamento for por **lote ou global**, a não inclusão do **preço unitário ou marca** (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em **desclassificação total do lote** ou, no caso de **preço global, de toda a proposta**.
- 4.8.1.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de **maior desconto**.
- 4.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue **apenas pelos autores das melhores propostas, até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital**, apresentando e obedecendo o abaixo relacionado:

5.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 5.2.1. habilitação jurídica;
- 5.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 5.2.4. qualificação técnica;
- 5.2.5. declarações.

5.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 5.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- 5.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 5.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

5.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;
- 5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 5.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência)**.

5.6. Qualificação técnica:

- 5.6.1. A licitante deverá declarar que possui estrutura operacional, equipamentos adequados e pessoal capacitado para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.
- 5.6.2. Declaração de que a empresa está situada numa distância máxima de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Pedras Grandes/SC (sede secretaria de saúde), ou declarar alternadamente que prestará os serviços no próprio Município, sem geração de custos adicionais à administração, ou também declarar arcar





integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Observação: para fins de comprovação de exequibilidade logística, juntamente com a declaração, a empresa deverá apresentar comprovação gerada por ferramentas de mapeamento digital de acesso público, tais como Google Maps, Google Earth ou similar.

5.6.3. A declaração mencionada no item 5.6.2, poderá ser incluída na Declaração Unificada, anexo deste edital.

5.7. Das Declarações

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

5.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente.**

5.8 Disposições gerais da habilitação:

5.8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.8.2. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

5.8.4. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio agente fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

5.8.5. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste processo, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

5.9. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

5.11. O Agente e equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.





6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, conforme constar no preâmbulo deste documento**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Para efeitos de julgamento, também será considerada a proposta já existente no processo (se houver), que foi apresentada na etapa de planejamento para levantamento de preços que resultou nos preços estimados constantes no **Termo de Referência – ANEXO I deste edital**.

6.2.1. Nada impede o licitante que apresentou proposta na fase de levantamento de preços, apresente nova proposta até o final do prazo constante no preâmbulo deste edital.

6.2.2. Caso nenhuma proposta for apresentada no prazo estabelecido, será declarada vencedora a proposta apresentada na fase de planejamento (se houver), desde que atenda as exigências deste edital.

6.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

6.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

6.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

6.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

6.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico, via e-mail com uso de assinatura digital**.

7.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.





7.1.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese dos **incisos I e II (dispensas por valor)** visa em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

8.1.1. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor desta contratação impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive algumas utilizadas em certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8.2. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Aviso de Dispensa poderão ser obtidos por **telefone (48) 3659 3000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital ou pelo endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com, com antecedência a data final para apresentação das propostas.

8.2.1. Caso os esclarecimentos sejam a respeito de **exigências técnicas ou descrição de itens**, ou qualquer exigência constante no termo de referência, os esclarecimentos deverão ser obtidos pelo **telefone 48 3659 3000 (Secretaria de Administração)**.

8.2.2. Não é aconselhável pedir por e-mail tais esclarecimentos, pois serão meramente encaminhados ao servidor citado acima que, quase certamente, até que se manifeste por escrito para dar a resposta já haverá transcorrido o prazo para recebimento das propostas e não será respondida ao licitante, uma vez que é muito curto tal prazo para dispensas de licitação.

8.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário;

8.4. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste documento, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;





- 8.5. É facultado ao Agente e equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8.6. O aviso de dispensa e seus anexos poderão ser retirados no **Setor de Licitações e Contratos** (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.
- 8.7. É **DEVER** do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.
- 8.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 8.9. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, 17 de Março de 2026.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem em veículos automotores, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra necessários à aplicação da identidade visual institucional, bem como à instalação de película





automotiva transparente com proteção contra raios ultravioleta (UV) nos vidros dos veículos oficiais.

1.2. Contratação será conforme necessidade da contratante. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

1.3. Para o presente processo, não serão necessárias as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

1.4. Segue abaixo a relação dos itens com especificações e quantidades:

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 1)	Unidade	Qntd
01	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos leves recentemente adquiridos, sendo nos seguintes modelos: veículos Fiat Cronos, veículo Chevrolet Spin, veículo Chevrolet Onix.	veículos	10
02	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos recentemente adquiridos, sendo no seguinte modelo: Ambulância Mercedes-benz Sprinter.	veículo	01
Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 2)	Unidade	Qntd





03	Contratação de empresa especializada para a aplicação de película automotora transparente UV, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra em veículos da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes.	veículos	10
----	--	----------	----

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a partir da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Trata-se de **serviço de natureza contínua**, tendo em vista que a frota municipal encontra-se em constante utilização, sujeita a desgaste natural, avarias, substituições de peças e renovação de veículos, o que demanda manutenção periódica e atualização da identidade visual institucional. Ademais, a eventual incorporação de novos veículos à frota oficial exige a padronização visual imediata, garantindo identificação adequada, transparência administrativa, segurança patrimonial e cumprimento das normas institucionais.

1.3. A caracterização como serviço contínuo justifica-se, portanto, pela necessidade permanente e previsível de manutenção da padronização visual da frota, não se tratando de demanda eventual ou esporádica, mas sim de atividade que se prolonga no tempo e integra a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, se for o caso, admitir prorrogação nos termos da legislação vigente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS :

2.1. Contratação de empresa especializada em plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional e aplicação de película automotiva transparente com proteção contra raios ultravioleta (UV) nos vidros de veículos oficiais.

2.2 O objetivo da contratação justifica-se pela padronização visual institucional, à proteção dos veículos e à melhoria do conforto térmico e da segurança dos usuários, garantindo melhores condições de uso e conservação dos bens públicos.

A contratação será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e assegurando a qualidade do serviço fornecido.

3 . JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada padronização e identificação visual da frota oficial, assegurando transparência, visibilidade institucional e correta caracterização dos veículos a serviço da Administração Pública.

3.2. Além disso, a contratação visa à preservação da pintura original dos veículos, protegendo o patrimônio público contra desgaste precoce, intempéries e danos decorrentes do uso contínuo, bem como à redução da incidência de raios ultravioleta (UV) no interior dos veículos, contribuindo para maior conforto térmico e melhores condições de utilização por servidores e usuários.





3.3. A medida também se justifica pela necessidade de manter a integridade estética e funcional da frota, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar maior durabilidade dos veículos oficiais.

3.4. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada identificação da frota, a conservação do patrimônio público e o conforto dos servidores e usuários, conforme análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. **DO PREÇO:**

4.1.1 O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto do presente dispensa pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2 Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresas do ramo, utilizando o menor dos valores obtidos.**

4.1.3 Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado. afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

4.1.4 Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.5 A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular





cumprimento do contrato.

4.1.6 **O objeto é divisível** e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 1)	Unidade	Qntd	Valor
01	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos leves recentemente adquiridos, sendo nos seguintes modelos: veículos Fiat Cronos, veículo Chevrolet Spin, veículo Chevrolet Onix.	veículos	10	R\$ 790,00
02	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes no veículo recentemente adquirido, sendo no seguinte modelo: Ambulância Mercedes-benz Sprinter	veículos	01	R\$ 1370,00

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 2)	Unidade	Qntd	Valor
03	Contratação de empresa especializada para a aplicação de película automotora transparente UV, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra em veículos leves da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes.	Veículos	10	R\$ 340,00





4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.2.1 O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras” E também o disposto no art. 182:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP” (se for o caso). 4.2.2 No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, pela mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro (art. 75, § 1º, inc. I e II).

4.2.3 Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4.3 DA ESCOLHA DA EXECUTANTE





4.3.1. Justifica-se a escolha da empresa MULTIK PLACAS EIRELI ME, CNPJ 19.028.488/0001-93, que atende e satisfaz a necessidade desta contratação, cotando o menor valor, e ofertando melhores benefícios, sendo assim, não há a necessidade de pôr em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado, conforme orçamentação anexo aos autos do procedimento.

4.3.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

4.3.3. A medida visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao procedimento e oportunizar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. A divulgação prévia reforça a regularidade do processo de contratação direta, confere maior segurança jurídica ao procedimento e atende às boas práticas de governança pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 A **empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros** do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá executar os serviços no município de Pedras Grandes, sem geração de custos adicionais à Administração. ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





4.3.4. Considerando que os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados de forma contínua na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente transporte de pacientes, visitas domiciliares e atividades assistenciais, faz-se necessário que a execução dos serviços ocorra de forma célere, sem comprometer a disponibilidade da frota. Dessa forma, estabelece-se que a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, comprovar capacidade de execução dos serviços no próprio município, sem geração de custos adicionais à Administração.

A delimitação ora fixada fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, considerando que deslocamentos superiores podem acarretar: indisponibilidade prolongada dos veículos utilizados em serviços essenciais de saúde; aumento de custos indiretos com combustível e mobilização de servidores; impacto na continuidade do atendimento à população.

Registra-se que, conforme levantamento realizado na fase preparatória, há fornecedores aptos à execução do objeto dentro do raio estabelecido, preservando-se a competitividade e a ampla participação.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida, mas requisito necessário à adequada execução contratual.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1 Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.





5.2 Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





- 5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;
- 5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;
- 5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC”** quanto pelo sistema **“E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados





apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A licitante deverá declarar que possui estrutura operacional, equipamentos adequados e pessoal capacitado para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

5.6.2. A Administração poderá realizar diligências se necessário para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. A **empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta)** quilômetros do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá executar os serviços no município de Pedras Grandes, sem geração de custos adicionais à Administração. ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**





5.1. **DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS** As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: Proj/Ativ 2.077 Manutenção da Atenção Básica –

Grupo 9) – complemento elemento- 1.600.7000.0600.

Elemento: 30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE

VEÍCULOS

Proj/Ativ 2.077 Manutenção da Atenção Básica –

Grupo 9) – complemento elemento- 1.500.1002.0500.

Elemento: 30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE

VEÍCULOS

6. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços de plotagem automotiva e aplicação de película automotiva transparente com proteção UV serão realizados nas dependências da empresa contratada, desde que localizada dentro do raio de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Pedras Grandes, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Caso a empresa contratada esteja localizada fora do raio estabelecido, deverá executar os serviços no próprio Município de Pedras Grandes ou, alternativamente, arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





7.3 Em qualquer hipótese, a execução dos serviços deverá ser organizada de modo a não comprometer a disponibilidade da frota oficial nem a continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser iniciada e concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.4 A contratada deverá conceder garantia mínima dos serviços executados e dos materiais aplicados, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas no período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários, sem ônus para a Administração.

7.5 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos veículos oficiais durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela designados.

Constatado dano ao veículo, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reparo ou a restituição às condições originais, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.





5. DO CONTRATO

5.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

5.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante demonstração da vantajosidade e da manutenção das condições iniciais de habilitação, observado que se trata de serviço de natureza contínua, podendo a vigência total alcançar o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente processo, não serão necessárias as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

5.5. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ficam designados o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Secretário(a)





Municipal de Saúde, pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2 O servidor acima mencionada terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.
- 11.5 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.
- 11.6 Cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.7 Prestar garantia dos serviços realizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;





12.2 Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela execução do serviço, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4 Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6 Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7 Acompanhar e fiscalizar o serviço, garantindo o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato, através de servidor designado.

12.8 Assegurar que todas as etapas do contrato sejam conduzidas de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

12.9 Em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, aplicar as sanções cabíveis, incluindo multas, suspensão ou rescisão do contrato, conforme previsto na legislação.

12.10 Garantir a transparência e publicidade dos atos relacionados ao contrato, conforme princípios da administração pública.

Pedras Grandes /SC, 09 de março de 2026.





Atenciosamente,

Patrícia Mendes de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANEXO IV

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Dispensa nº 01/2025 FMS.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que nos enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.





3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14** da Lei Federal N° 14.133/2021.
7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.
10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não





11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
Minuta Contratual

Contrato nº XX/2026 FMS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, em Pedras Grandes – SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº 1790097 e CPF nº 552.312.339-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, CNPJ nº XXX, devidamente representado pelo Sr.(a) XXX do CPF nº XXX do RG nº XXX, com sede na XXXX, nº XX Bairro XXX, Município de XXX, Cep: XXX, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, consubstanciado no Processo Licitatório nº XX/2026, sob a modalidade **Dispensa** de Licitação xx/2026, **homologado em xx/xx/2026** e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

1.1. “Contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem em veículos automotores, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra necessários à aplicação da identidade visual institucional, bem como à instalação de película automotiva transparente com proteção contra raios ultravioletas (UV) nos vidros dos veículos oficiais.

1.1.1. Cláusula II- Do Preço





2.1. O preço global estimado para o item citado no seu objeto é de R\$ xxxx (xxxx) conforme descrito na tabela abaixo:

Lote xx-

Item	Descrição	Qtde	Valor Un R\$	Valor Total R\$

2.2. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

2.4. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.5. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.6. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

2.7. **As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:** Proj/ativ 2.077 manutenção da atenção básica – Grupo 9) – complemento do elemento – 1.600.7000.0600. – elemento: 30.39 Material para manutenção de veículos.

Cláusula III- Da Vigência e Prorrogação

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, **período de xx/xx/2026 até a data de xx/xx/2026**, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem ônus recíproco, caso haja desinteresse de continuidade, devendo esta ser comunicada por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ou conforme preceitos contidos na Lei 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser renovado por 5 anos prorrogáveis, podendo a vigência alcançar o prazo máximo de 10 anos, de acordo com a **lei 14.133/2021**, artigos 106 e 107, devido a sua natureza contínua, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Para as renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC ou outros índices, desde que devidamente comprovadas através de documentos (notas fiscais, publicações oficiais etc.)**





Cláusula IV - Da Execução e Forma de Fornecimento

- 4.1. Os serviços de plotagem automotiva e aplicação de película automotiva transparente com proteção UV serão realizadas nas dependências da empresa contratada, desde que localizada dentro do raio de até 60 (sessenta) quilômetros de Pedras Grandes, (especificamente da sede da Secretaria), mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Caso a empresa contratada esteja localizada fora do raio do estabelecido, deverá executar os serviços no próprio Município de Pedras Grandes ou, alternativamente, arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.3. Em qualquer hipótese, a execução dos serviços deverá ser organizada de modo a não comprometer a disponibilidade da frota oficial nem a continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser iniciada e concluída no prazo máximo de até 48 horas (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de fornecimento, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- 4.5. A contratada deverá conceder garantia mínima dos serviços executados e dos materiais aplicados, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas no período da garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários, sem ônus para a Administração.
- 4.6. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos veículos oficiais durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela designados.
- 4.7. Constatado dano ao veículo, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reparo ou a restituição às condições originais, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula V – Das Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será mediante crédito bancário, observados os prazos e condições a seguir especificados, contados a partir da emissão do competente documento fiscal. Será efetuado o pagamento no prazo máximo de 30 dias, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.





5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.6. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula VI – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1. Fica designado o servidor designado ocupante do cargo de secretário(a) Municipal de Saúde, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula VII – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC;

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos.

7.8. Prestar garantia dos serviços realizados.

Da Contratante

7.6. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;





- 7.7. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.9. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.11. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.
- 7.12. Acompanhar e fiscalizar o serviço, garantindo o cumprimento das especificações.
- 7.13. Assegurar que todas as etapas do contrato sejam conduzidas de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamento aplicáveis.

Cláusula VIII – Das Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;
 - 8.2.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 8.3. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;
- 8.4. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;
 - 8.4.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - 8.6.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 8.7. Não mantiver a proposta;
- 8.8. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;
 - 8.8.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 8.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





- 8.10. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- 8.10.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.
- 8.11. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.11.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.
- 8.12. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual;
- 8.12.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.
- 8.13. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato;
- 8.13.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso;
- 8.13.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.14. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.
- 8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula IX – Da Rescisão Contratual

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- 9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.
- 9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.





9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula X - Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.1. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base do orçamento estimado e será feito conforme índice INPC, ficando a critério da Secretaria Responsável e Análise Jurídica.

10.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

10.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

10.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula XI- Das Disposições Gerais

11.1. Todas as despesas que porventura forem feitas em virtude do trabalho executado pelo **CONTRATADO**, tais como deslocamentos, custas e emolumentos, viagens, etc., ficarão por conta do **CONTRATADO**, sem quaisquer custos a administração.

Cláusula XII – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes/SC, xx de Março de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal
Contratante

Xxxxxxxx
Contratado

